

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1.884/2025.
DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº202/2025 - Data: de 24
de outubro de 2025.

SÚMULA: “Institui o Dia da Maternidade Atípica no Calendário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, o “Dia da Maternidade Atípica”, a ser celebrado anualmente no dia 10 de maio.

Art. 2º O “Dia da Maternidade Atípica” tem como objetivos:

- I - Reconhecer e valorizar o papel das mães atípicas na sociedade;
- II - Promover a conscientização sobre os desafios enfrentados por mães de filhos com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras ou condições similares;
- III - Incentivar o acolhimento, o cuidado e o suporte a essas famílias no âmbito da saúde, assistência social e da sociedade civil.

Art. 3º A data poderá contar com ações voluntárias promovidas por entidades públicas ou privadas, inclusive por órgãos da administração pública e organizações do terceiro setor, conforme disponibilidade e interesse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2025.

luiz sergio
claudino:75736535
904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.10.24 16:28:48
-03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

***Projeto de Lei de autoria dos Vereadores: Fernando Lima de Souza e Marilda Barbosa Correa Garcia.**